



## CERTIFICADO Nº 1076 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS  
CNPJ/CPF : 01.613.372/0001-56

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua NATALINO LAGO DA VEIGA número/km 275 Bairro CENTRO Cep 39642-000 José Gonçalves de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
José Gonçalves de Minas (LAT) -16.9087, (LONG) -42.6196

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1076/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	1	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 11/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 11/03/2022 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1076 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Informar aos moradores do entorno a atividade que será realizada no local e quais medidas irão ser adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 3) Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha relatório de inspeção sanitária do empreendimento, bem como das medidas adotadas para controle de animais vetores de doenças. Prazo: Anualmente, em todo mês de março, durante a vigência da licença.
- 4) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando o cercamento do local com muro ou cerca viva. Prazo: Em até um ano, a partir da concessão da licença.
- 5) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação de mecanismos de drenagem pluvial do local. Prazo: Antes do primeiro período chuvoso anual, após a operação do empreendimento.
- 6) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem e direcionamento das águas pluviais internas. Prazo: Anualmente, em todo mês de março, durante a vigência da licença.
- 7) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando as demais adequações para instalação do empreendimento e das medidas de controle ambiental. Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.
- 8) Vedação da triagem de resíduos orgânicos urbanos que sejam atrativos à fauna e/ou causadores de maus odores, assim como a compostagem orgânica ou armazenamento de resíduos orgânicos superiores a 24 horas. Prazo: Durante a vigência da licença.